

03 ABR. 2024



Nº. 44 /2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.722/2023

No dia 09 de janeiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF sob o nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.862.531/0001-26, com sede na Rua José Bonifácio, nº. 531, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP nº. 99.740-000, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2023**, cujo objeto visa **O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) - SEMSA, LOTES Nºs. 02, 14, 15, 22, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40 e 43**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento.

UG: 202

ÓRGÃO: 35

ELEMENTO: 3.3.90.30.09

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.



3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 145.368,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.



6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

8.3 - Será aplicada a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

8.4 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

8.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

8.7 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

8.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

8.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

8.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2023** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12.1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 01 de abril de 2024.

ADRIANA FATIMA Assinado de forma digital
GURALSKI:02184 por ADRIANA FATIMA
733032 GURALSKI:02184733032
Dados: 2024.03.21
13:31:03 -03'00'

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ADRIANA FÁTIMA GURALSKI
CONTRATADA


MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES 
ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) **OBJETO:** Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento dos medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).
- 2) **JUSTIFICATIVA:** Trata-se o presente processo de aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari, com a finalidade de manter a assistência adequada aos pacientes de toda a rede, considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que *"a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*;
Dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de medicamentos destinados a promover a saúde dos indivíduos;
Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência;
E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de medicamentos, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.
No que se refere ao quantitativo solicitado, este foi baseado no consumo médio mensal, no número de pacientes atendidos nos estabelecimentos de saúde do município e leitos do pronto atendimento e na previsão de abertura de novos serviços (farmácias básicas, e etc.). Como existem oscilações de consumo de medicamentos ao longo do ano, estipulou-se uma margem de segurança de 30%.
As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.
- 3) **DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** Os produtos solicitados deverão ser entregues na **totalidade da Autorização de Fornecimento**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti nº650, Bairro Praia do Morro, galpão 01, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.
- 4) **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.
- 5) **DA FISCALIZAÇÃO:** Fica a Supervisão de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.
- 6) **CABE A CONTRATADA:**
- fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;
 - fornecer os itens com validade de no mínimo 15 (quinze) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação**.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;
- f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;
- j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;
- l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.
- n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da ANVISA e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.
- o) Para fins de qualificação técnica a empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) na Anvisa, Alvará Sanitário e Atestado de Capacidade Técnica.

7) CABE A CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

8) **DA FORMA DE PAGAMENTO:** A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

9) **DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLENTO:** É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRASCO	150	4.800	6.240	6.300

ITEM 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	32	384	500	500

ITEM 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	OMEPRAZOL 20MG; ACONDICIONAMENTO EM CARTELA (BLISTER)	CÁPSULA DURA	37.000	444.000	577.200	600.000

ITEM 22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	ACETILCISTEÍNA 600MG- 5G SACHÊ; Medicamento de uso oral com Registro no Ministério da Saúde.	SACHE	2.200	26.400	34.320	34.500

ITEM 28

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	COMPRIMID O	8.900	106.800	138.840	140.000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

ITEM 32

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG)	COMPRIMIDO	3.300	39.600	51.480	51.500

ITEM 33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	10	120	156	200

ITEM 34

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	COMPLEXO B; Nicotinamida (Vitamina B3) 2,4mg, Ácido Pantotênico (Vitamina B5) 5mg, Piridoxina (Vitamina B6) 1,3mg, Riboflavina (Vitamina B2) 1,3mg, Tiamina (Vitamina B1) 1,2mg, Cianocobalamina (Vitamina B12) 2,4mg. ACONDICIONAMENTO EM CARTELA (BLÍSTER).	COMPRIMIDO	14.500	174.000	226.200	226.200

ITEM 35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	POLIVITAMÍNICO E MINERAIS; ACONDICIONAMENTO EM CARTELA (BLÍSTER).	COMPRIMIDO	7.600	91.200	118.560	120.000

ITEM 36

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHÊ	2.500	30.000	39.000	40.000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

ITEM 37

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	50	600	780	800

ITEM 38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	25.000	300.000	390.000	390.000

ITEM 40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	VITAMINA D GOTAS 200U/GOTA - 20ML	FRASCO	180	2.160	2.808	2.900

ITEM 43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK) 3,5 G EM 5G PÓ PARA DISPERSÃO ORAL	ENVELOPE	300	3.600	4.680	5.000

RODRIGO DA SILVA FERREIRA
Supervisão de Controle de Insumos
Farmacêuticos e Medicamentos

GABRIELA MERIGUETE ARAÚJO
Farmacêutico

The following is a list of the names of the persons who have been
 appointed to the various offices of the County of [Name], State of [Name],
 for the year 18[Year]. The names are arranged in alphabetical order.
 [The remainder of the page contains a list of names and their respective offices, which is extremely faint and difficult to read.]

()

()



PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

ABERTURA: 09/01/2024 09:30:00

TOP NORTE COM. DE MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 22.852.531/0001-26 IE: 1700009629
 R JOSE BONIFACIO 531 CENTRO
 BARAO DE COTEGIPE RS CEP: 99740000
 E-MAIL: topnorte1@gmail.com
 FONE: 5435232028



1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI

J: 11.770.182/0001-04

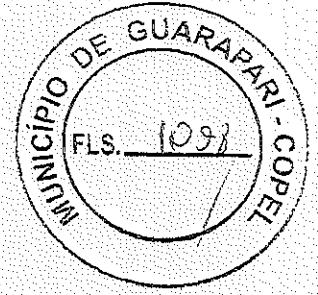
RUA ALENCAR DE MORAES DE RESENDE 100

Guarapari

UF: ES Cep: 29217080

Site: Compras Publicas.
 Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias.
 Local de Entrega: Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 - Bairro Jardim Boa Vista - Guarapari/ES.
 Pagamento: 30 (trinta) dias.

CÓD.	DESCRIÇÃO	EMB.PRI	EMB.SEC	N.COMERCIAL	LABORATÓRIO	REGISTRO	UND	QUANT.	PREÇOS	
									RS UNITÁRIO	RS TOTAL
2	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO 10 ML	UN 10 ML	CX C/ 60 UN	ALBEL	GEOLAB	1542300400063 Val.: CNPJ Fab:	UN	6.300,00	1,2500	7.875,00
		Cod.GTIN: 7689025210522	Ggram: 510405506138411	NCM: 30049068	Fabricante: GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	0045557030001-04			País Orig: Brasil	
14	OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO C/ 100ML		OLEO MINERAL	MEDINFAR	AFE 202372-5 Val.: CNPJ Fab:	UN	500,00	3,2500	1.625,00
		Cod.GTIN: 7896418908385	Ggram: N/A	NCM: 30049099	Fabricante:				País Orig:	
15	CMEPRAZOL 20MG C/ 56 CPS	BL C/ 14 CP	CX C/ 56 CP	OMOPREL	BELFAR	1057100830038 Val.: CNPJ Fab:	UN	600.000,00	0,0400	24.000,00
		Cod.GTIN: 7897817003261	Ggram: 505404807115412	NCM: 30049068	Fabricante: BELFAR LTDA	143243450001-79			País Orig: Brasil	
22	ACETILCISTEINA 600MG 5G	ENV C/ 5G	CX C/ 400 ENV	ACETILCISTEINA	WBM	RDC 240/2018 Val.: CNPJ Fab:	UN	34.500,00	0,7400	25.530,00
		Cod.GTIN: 0619205333202	Ggram: N/A	NCM: 21059030	Fabricante: WORLD BLEND MASTER ALIMENTOS IND. COM	068171810005-13			País Orig: Brasil	
28	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG + VITAMINA D3 400 UI	BL C/ 15 CPR	CX C/ 480	CALCIO + VIT D	LAPON	RDC 27/2010 Val.: CNPJ Fab:	UN	140.000,00	0,0540	7.560,00
		Cod.GTIN: 7898048890889	Ggram: N/A	NCM: 21059030	Fabricante:				País Orig:	
32	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (500MG DE CALCIO)	POTE C/ 60 CPS		CALCIOMAX	ORANGE	RDC 240/2018 Val.: CNPJ Fab:	UN	51.500,00	0,0540	2.781,00
		Cod.GTIN: 0620941636567	Ggram: N/A	NCM: 21059030	Fabricante:				País Orig:	
33	COMPLEXO B GTS 30 ML - SABOR CHOCOLATE	FR C/ 30ML	CX C/ 240 FR	COMPLEXO B	NTS	RDC 27/2010 Val.: CNPJ Fab:	UN	200,00	1,7500	350,00
		Cod.GTIN: 7898575788846	Ggram:	NCM: 21059030	Fabricante: NATURALAS IND E COMERCIO DE PROD NAT - EREU	15.022.52095001-56			País Orig: Brasil	
34	COMPLEXO B - FABRICANTE: SOOLIS	BL C/ 25 CP	CX C/ 500 CP	COMPLEXO B	FONITVITA	RDC 240/2018 Val.: CNPJ Fab:	UN	226.200,00	0,0250	5.655,00
		Cod.GTIN: 7898869459152	Ggram: N CONSTA CMED	NCM: 21059030	Fabricante: SOOLIS FARMACEUTICA INDUSTRIA	171024469000-08			País Orig: Brasil	



35	POLIVITAMINICO A-Z	BLS C/ 24 CP CX C/ 216 CP	SUPLA-Z	ORANGE	RDC 240/2018 Val: UN 120.000,00 0,0550 6.800,00
		Cod.GTIN: SEM GTIN Ggrem: N/A	NCM: 21069030	Fabricante: IDEATON INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS LTDA	CNPJ Fab: 37.026.616/0001-62 País Orig: Brasil
36	REIDRATANTE ORAL 27.9 GR - REIDRALYTE	SACHE C/ 27.9 GR COTE C/ 50 SACHES	REIDRALYTE	ORANGE	RDC 240/2018 Val: UN 40.000,00 0,9200 36.800,00
		Cod.GTIN: SEM GTIN Ggrem: N/A	NCM: 21069030	Fabricante: IDEATON INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS LTDA	CNPJ Fab: 37.026.616/0001-62 País Orig: Brasil
37	SULFATO FERROSO 125MG/ML - GTS 30 ML SABOR CHOCOLATE	FRS C/ 30 ML CX C/ 240 FRS	SULFATO FERROSO	NTS	RDC 27/2010 Val: UN 900,00 0,9400 752,00
		Cod.GTIN: 7898575780992 Ggrem:	NCM: 21069030	Fabricante: NATUBRAS IND E COMERCIO DE PROD NAT - BRASIL	CNPJ Fab: 15.082.530/0001-59 País Orig: Brasil
38	SULFATO FERROSO 40MG - SOOLUS	BL C/ 25 CP CX C/ 500 CP	SULFATO FERROSO	FONTIVITA	RDC 240/2018 Val: UN 390.000,00 0,0350 13.650,00
		Cod.GTIN: 7898568455145 Ggrem: N/A	NCM: 21069030	Fabricante: SOOLUS NUTRACEUTICA INDUSTRIA	CNPJ Fab: 17.102.416/0002-00 País Orig: Brasil
40	COLECALCIFEROL 200 UI - VITAMINA D3 - NATU D 20 ML	FR C/ 20 ML CX C/ 240 FRS	NATU D	NTS	RDC 27/2010 Val: UN 2.900,00 2,5000 7.540,00
		Cod.GTIN: 7898575780921 Ggrem: N/A	NCM: 21069030	Fabricante:	CNPJ Fab: País Orig:
43	PLANTAGO QVATA FORSSK 3,5 G	ENV 3,5 G CX C/30 ENVELOPES	PLANTAGOLD	ARTE NATIVA	RDC 27/2010 Val: UN 5.000,00 0,9300 4.650,00
		Cod.GTIN: 7898277712886 Ggrem: N/A	NCM: 21069030	Fabricante: ARTE NATIVA PRODUTOS NATURAIS LTDA	CNPJ Fab: 05.879.254/0001-25 País Orig: Brasil

TOTAIS: R\$ Cento e Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais **145.368,00**

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive garantia, prazos de entrega e quantidades.

ACACIO
 EVERTON
 LISOSKI:01200639057
 9057

Assinado de forma digital por ACACIO EVERTON LISOSKI:01200639057
 Dados: 2024.01.09 14:41:51 -03'00'

Acácio Everton Lisoski - Gerente Administrativo
 CPF:012.006.390-57 RG:7088774695

DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITOS DE PAGAMENTOS:
 BANCO DO BRASIL
 AGENCIA:4251-x CONTA CORRENTE: 30332-1

BARAO DE COTEGIPE terça-feira, 9 de janeiro de 2024